



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N. _____

LEI Nº 466 , de 10 de julho de 1970

JOÃO DE PONTES CAMARGO, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal um crédito especial, digo suplementar, no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), a seguinte verba do Orçamento:

§ 3º) - SERVIÇOS URBANOS

SERVIÇOS DE ÁGUA

DESPESAS CORRENTES

3.2.3.0.91

Serviços de Terceiros Cr\$ 500,00

ARTIGO 2º)- Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior fica parcialmente anulada a seguinte verba do Orçamento vigente:

§ 5º)- SERVIÇOS URBANOS

4- CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

DESPESAS DE CAPITAL

4.1.1.0.70

Investimentos - Cr\$ 1.000,00 para a construção e conclusão de Obras Cr\$ 100,00

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bofete, 10 de julho de 1970

João de Pontes Camargo
João de Pontes Camargo
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, AOS 10 DE JULHO DE 1970

João Sante Maracaja
JOÃO SANTE MARACAJA
SECRETÁRIO- LANÇADOR